



LEI ORDINÁRIA Nº 309

de 30 de agosto de 1972

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O FÓRUM LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI.*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda Estadual, para construção do Prédio do Fórum local, a fração de terreno nº 1, medindo 70 x 70 mts, situado na Vila Angélica, com as seguintes confrontações: frente para a Av. 11 de dezembro, lado esquerdo para a Av. Del. Stury, lado direito para o Hospital Mal. Rondon e fundos para a Rua Campo Grande, de propriedade da Fazenda Municipal.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes com a presente transmissão, conversão a conta da verba apropriada e que o Executivo julgam em disponibilidade.*

Art. 3º.. *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 30 DE AGOSTO DE 1972.

JOÃO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 309/1972 - 30 de agosto de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em